

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

#### 1. Informações Gerais

##### 1.1. Categoria: Serviços Comuns

1.1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, sob demanda, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como emissão de seguros para trechos internacionais, visando o atendimento das necessidades de deslocamento dos Membros e Servidores do Ministério Público da União, bem como dos Colaboradores Eventuais da Escola Superior do Ministério Público União – ESMPU;

1.1.1.1. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta, mesmo que sejam emitidos bilhetes distintos por companhia aérea, ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

1.2. Processo Administrativo: 0.01.000.1.002031/2023-93

### NECESSIDADE

#### 2. Necessidade da Contratação:

2.1. Ressalta-se a necessidade de realização de nova licitação, tendo em vista que a empresa que presta esse serviço nesta Escola, ECOS TURISMO LTDA ME, não poderá prorrogar o contrato n.º 11/2019, Processo Administrativo 0.01.000.1.2876/2018-88, cujo prazo de vigência se encerra no dia 12 de outubro de 2023. Tal fato exige encaminhamento de novo procedimento destinado a evitar a carência desse serviço de agenciamento de viagens, o que dê certo comprometeria a eficiência dessa Escola em suas ações.

#### 2.2. Descrição da Necessidade

##### 2.2.1. Objetivo da Contratação e Justificativa:

2.2.1.1. A Escola Superior do Ministério Público União tem a missão de facilitar o contínuo aperfeiçoamento dos membros e servidores do MPU para uma atuação profissional eficaz, com vistas ao cumprimento de suas funções institucionais.

2.2.1.2. Assim, visando a execução de tarefas ligadas à capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas, as quais requisitam a providência de transporte aéreo para atender às necessidades de locomoção dos Membros e Servidores do Ministério Público da União, bem como dos Colaboradores Eventuais da Escola Superior do Ministério Público União – ESMPU ao desenvolvimento das atividades, carece de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos, fazendo-se, portanto, necessária nova contratação.

2.2.1.3. Nesse sentido, a celebração de novo contrato de serviço de agenciamento de viagens visa suprir a demanda da ESMPU considerada essencial e imprescindível à realização de suas atividades legais e que não podem sofrer interrupção sob pena de

comprometimento ao desenvolvimento dessas atividades, em respeito ao princípio da proibição da descontinuidade dos serviços públicos, bem como facilitar o exercício de suas atribuições e competências.

- 2.2.1.4. Dessa feita, se faz necessária a realização de nova contratação, para assegurar a manutenção das atividades acadêmicas e administrativas, e para que não ocorra uma ruptura na prestação dos serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos, uma vez o contrato atual atingirá o prazo máximo limite de 60 (sessenta) meses previsto na Lei 8.666/93.
- 2.2.1.5. O setor aéreo, especialmente a aviação comercial, é considerado estratégico para o Brasil e de grande importância para o dinamismo da economia brasileira, na medida em que favorece a integração nacional. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.
- 2.2.1.6. Sendo assim, o processo licitatório visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Nesse sentido, cumpre destacar que há opções no mercado de fornecedores que atendem ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável no que se refere ao ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), em consonância com o estabelecido no artigo 11, I, da Lei n. 14.133, de 2022.
- 2.2.1.7. Esse estudo Técnico Preliminar busca resultados positivos para a Administração em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) evitando impacto ambiental negativo decorrente da contratação.
- 2.2.1.8. Para viabilizar a emissão de bilhete de passagem a ESMPU orienta-se, no âmbito normativo, pela IN SLTI nº 03/2015.

### **3. Área Requisitante**

3.1. CENTRAL DE VIAGENS/SA – CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA ALVES

### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

#### **4.1.1. Requisitos Gerais para a contratação:**

- 4.1.1.1. A contratação se dará mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global do grupo.
- 4.1.1.2. Para que tais resultados sejam alcançados, envida-se os esforços para a contratação de pessoa jurídica de direito privado habilitada e credenciada pelos órgãos competentes a prestar o serviço de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos atendidos pelas companhias aéreas credenciadas.
- 4.1.1.3. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto em quantidades, características e prazos,

mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

#### 4.1.2. **Requisitos Específicos para a contratação:**

- 4.1.2.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 4.1.2.2. Apresentar certificado de registro no CADASTUR, do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008;
- 4.1.2.3. Comprovar que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com Voos domésticos e internacionais regulares;
- 4.1.2.4. Deverá manter, durante a vigência do contrato, contas e/ou autorizações para emitir bilhete de passagens com todas as companhias aéreas que atuam regularmente no mercado nacional, e com as principais companhias aéreas internacionais.
- 4.1.2.5. Apresentar Atestado(s)/declaração(ões) de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o licitante desempenhado de forma satisfatória atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

I - Para fins de compatibilidade serão considerados a prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de bilhetes de passagem, concomitantemente, em quantidades somadas correspondentes ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de bilhetes de passagem domésticas e ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de bilhetes de passagem internacionais, previstas na planilha do Item 7.12, abaixo mencionada; e

II- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- 4.1.2.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

#### 4.1.3. **Natureza do serviço:**

- 4.1.3.1. O objeto aquisição de passagens, por meio de agenciamento, para voos regulares internacionais e domésticos tem a natureza de serviço comum de forma continuada, nos termos do Art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.1.3.2. A prestação do serviço objeto desta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4.1.4. **Avaliação da duração inicial do contrato:**

- 4.1.4.1. O contrato decorrente deste processo terá duração de **20 (vinte) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses,

desde que haja interesse de ambas as partes, de acordo com o artigo 106 e 107 da Lei 14.133/21, in verbis:

*"Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*

*I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*

*I - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*

*II - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem."*

*"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

- 4.1.4.2. Não há, na legislação vigente, obrigatoriedade de que o prazo inicial de um contrato continuado seja fixado inicialmente em 12 (doze) meses. Na falta de obrigação legal pode a administração optar por prazo diverso e a adoção do período de 20 (vinte) meses, passível de prorrogação por iguais períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, é juridicamente possível.
- 4.1.4.3. Em que pese a possibilidade da contratação ser iniciada pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsão na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), optou-se por uma previsão mais conservadora.
- 4.1.4.4. Muitas vezes, o que ocorre é que a renovação dos contratos de execução continuada, como os de limpeza, copeiragem, vigilância, locação de veículos etc. não têm o condão de obter condições mais vantajosas para a administração, vez que as empresas CONTRATADAS por 12 (doze) meses se negam a oferecer melhores preços frente à forte expectativa de renovação do acordo. Isto porque, caso a Administração não renove o contrato, terá sérios problemas para ultimar nova licitação em prazo bastante exíguo, recorrendo, via de regra, à dispensa de licitação por emergência (art. 75, VIII, da lei nº 14.133/21). Conforme se depreende, portanto, o poder público resta com reduzida capacidade de negociação.
- 4.1.4.5. Neste diapasão, a interpretação dos arts. 106 e 107, caput, da Lei nº 14.133/2021 que possibilitaria um melhor cumprimento do princípio da "supremacia constitucional" é no sentido de que a contratação de prestações contínuas poderá ser feita por período superior a um ano, limitada ao prazo total de 120 (cento e vinte) meses. Agindo desta forma, a Administração poderia, sem sombra de dúvidas, realizar negócios mais vantajosos, por menores preços, resguardando a um só tempo a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a economicidade.

4.1.4.6. O contrato mais longo propicia uma maior diluição dos custos iniciais de contratação, de forma que a proponente pode melhorar sua margem mensal de retorno e repassar à administração um preço mais competitivo, ante uma contratação de 12 (doze) meses. Ora, um maior período inicial permite que a CONTRATADA possa melhor amortizar seus custos iniciais e fazer proposta mais vantajosa. Não obstante, vislumbra-se a possibilidade de uma parceria mais duradoura, com maior estabilidade, que resulta em benefícios econômicos e operacionais para o órgão CONTRATANTE.

4.1.4.7. Considerando as vantagens operacionais (realizar menos processos de prorrogação e, assim, obter maior eficiência dos recursos humanos da ESMPU) e econômicas (possibilidade de redução dos custos mensais devido ao maior prazo para diluir o investimento inicial) para a ESMPU e, ainda, considerando que não há óbice legal, optamos pela formalização do contrato com vigência de 20 (vinte) meses.

#### **4.1.5. Necessidade de transição contratual:**

4.1.5.1. Devido às características da contratação, a saber, agenciamento de viagens, não há conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem transferidas na transição contratual.

#### **4.2. As Especificações Técnicas dos Serviços:**

4.2.1. As especificações técnicas dos serviços são aquelas delineadas em tópico posterior do presente ETP e no Termo de Referência.

#### **4.3. O Quantitativo demandado:**

4.3.1. Em relação ao quantitativo estabelecido, a quantidade proposta nos tópicos a seguir visa suprir a contento a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, sob demanda, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como emissão de seguros para trechos internacionais, para atendimento das necessidades da Escola Superior do Ministério Público União.

### **SOLUÇÃO**

#### **5. Levantamento de Mercado**

##### **5.1. Metodologia:**

5.1.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1.2. No caso, as soluções usuais de mercado são aquelas fornecidas aos órgãos públicos pelas empresas privadas, após habilitadas nos procedimentos licitatórios.

5.1.3. A metodologia utilizada para avaliar as soluções de mercado é a identificação de certames análogos identificados pelo Banco de Preços que consultou ao Painel de Preços. O resultado logrado na pesquisa de preços através de consulta dos preços registrados no Painel de Preços e junto aos fornecedores do ramo possibilitou identificar

as especificações do serviço. Especificações estas, usuais de mercado e objeto de contratações similares por outros entes públicos.

- 5.1.4. Diante desse montante e em atenção ao art. 40 da Lei 14.133/2021, foram encontrados 04 (quatro) pregões eletrônicos, no qual demonstra que a solução a contratar está sendo utilizadas por outros órgãos. Não existindo inovações que melhor atendam as necessidades desta Escola.

Item 1: Agenciamento de viagens						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 39	1	R\$ 1.344.051,37 (un)	-	R\$ 1.344.051,37	100%	R\$ 1.344.051,37
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Fundação do Desenvolvimento Científico e Cultural			NºPregão:192022 UASG:925390	31/10/2022	R\$ 777.410,14
2	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA   Defensoria Pública do Estado de Rorônia			NºPregão:352022 UASG:926224	24/10/2022	R\$ 559.668,00
3	Tribunal de Justiça do Estado do Pará			NºPregão:502022 UASG:925942	01/08/2022	R\$ 1.159.127,34
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 832.068,49</b>
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO / (1) SESCOOPPB			NºLicitação:976150	12/12/2022	R\$ 2.880.000,00

## 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	O serviço compreende:
1	Emissões de bilhetes de passagens – voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão
2	Emissões de bilhetes de passagens – voos internacionais	Assessoria, cotação, reserva e emissões de bilhetes de passagens e cotação e emissão de seguro-viagem
3	Alterações e cancelamentos de bilhetes de passagens – voos domésticos e voos internacionais	Alteração, cancelamentos e reembolsos de bilhetes de passagens – voos domésticos e voos internacionais
4	Repassé – voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas, e multas devidas às companhias aéreas em razão das emissões, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens em voos domésticos adquiridos
5	Repassé – voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas, e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens em voos internacionais adquiridos
6	Repassé – seguro-viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros-viagem contratados

- 6.2. Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, o lote único de serviços,

detalhado no quadro do item 7.12, também será composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aérea sem razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais adquiridos e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.

- 6.2.1. As solicitações de serviços serão direcionadas à Contratada por e-mail ou telefone.
- 6.2.2. Para o perfeito cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente por e-mail, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por telefone somente por servidores formalmente designados.
- 6.2.3. A ESMPU deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

### **6.3. Da Classificação Dos Serviços**

- 6.3.1. Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade em atendimento ao art. 48 da Lei 14.133/21.

### **6.4. Central De Atendimento**

- 6.4.1. A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio de e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
  - 6.4.1.1. Nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar o preposto designado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.
- 6.4.2. Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico 0800 ou celular, cujo número deverá ser fornecido à CONTRATANTE no momento da assinatura dos contratos.
- 6.4.3. A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas.
- 6.4.4. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.
- 6.4.5. As gravações das chamadas telefônicas deverão ser armazenadas por prazo não inferior a 6 (seis) meses e disponibilizadas sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.

- 6.4.6. A CONTRATADA deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.
- 6.4.7. A CONTRATANTE deverá, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, disponibilizar à CONTRATADA relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitar serviços por e-mail ou telefone:
- a) Nome;
  - b) E-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
  - c) Matrícula ou equivalente;
  - d) Unidade de vinculação;
  - e) Cargo/função;
  - f) Data de nascimento;
  - g) Número do CPF.
- 6.4.8. O envio da relação citada no subitem 6.4.7. é indispensável para o início da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, para as demandas solicitadas por e-mail ou telefone.
- 6.4.9. Os BILHETES DE PASSAGENS de VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS emitidos por solicitação via telefone deverão ser regularizados no primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, vinculando os dados do BILHETE DE PASSAGEM emitido, inclusive a cotação realizada pela CONTRATADA.

## **6.5. Emissões de Bilhetes de Passagem – Voos Domésticos**

- 6.5.1. Este serviço compreende:
- 6.5.1.1. Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de BILHETES DE PASSAGENS, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, observado o disposto no subitem 6.5.1.2., quando:
- a) não houver disponibilidade em voos sem escala/conexão ou voos com razoável tempo de duração, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício para a ESMPU;
  - b) em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores TARIFAS, visando economicidade à ESMPU.
- 6.5.1.2. Cotação: a cotação para emissão de BILHETE DE PASSAGEM realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes, observadas as disposições dos subitens 6.2.1.
- 6.5.1.3. O pedido de cotação enviado à CONTRATADA via e-mail ou telefone deverá conter, no mínimo:
- a) Nome da UNIDADE SOLICITANTE, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;

- b) Tipo de viagem: nacional ou internacional;
- c) Natureza de viagem: missão permanente, transitória ou eventual, no caso de viagem internacional;
- d) Data prevista da partida;
- e) Data prevista do retorno;
- f) Cidade de origem;
- g) Cidade de destino;
- h) Nome completo do passageiro;
- i) Data de nascimento do passageiro;
- j) Número e validade do passaporte, no caso de viagem internacional;
- k) Dados do visto, no caso de viagem internacional;
- l) CPF do passageiro;
- m) Telefone para contato do passageiro;
- n) Endereço eletrônico do passageiro, no caso de viagem internacional;
- o) Classes dos voos: econômica;
- p) Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
- q) Eventual deficiência do passageiro.

6.5.1.4. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) Companhia aérea;
- b) País/cidades de origem e destino;
- c) Duração do voo;
- d) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- e) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- f) Valor da TARIFA;
- g) Valor da TAXA DE EMBARQUE.

6.5.1.5. Reserva: a reserva para emissão de BILHETE DE PASSAGEM quando realizada pela CONTRATADA, deverá ser discriminada por TRECHO e observadas as disposições dos subitens 6.2.1. a 6.2.3., com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

6.5.1.6. A CONTRATADA apresentará por e-mail ou telefone, a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a UNIDADE SOLICITANTE, visando à necessária aprovação.

6.5.1.7. Emissão: será realizada pela CONTRATADA observando as disposições dos subitens 6.2.1. a 6.2.3., com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

6.5.1.8. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

6.5.1.9. A informação do BILHETE DE PASSAGEM emitido será enviada pela CONTRATADA à UNIDADE SOLICITANTE, para conferência por e-mail.

## **6.6. Emissões de Bilhetes de Passagem – Voos Internacionais**

6.6.1. Este serviço compreende:

- 6.6.1.1. Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de BILHETE DE PASSAGEM o serviço prestado pela CONTRATADA visando ao auxílio na pesquisa, análise e escolha de melhores opções de voos, observado o disposto no subitem 8.2.3., devendo ser prestada em todas as viagens que contenham trechos internacionais.
- 6.6.1.2. Cotação: será realizada pela CONTRATADA e deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes, observadas as disposições dos subitens 8.2.1. a 8.2.3.
- 6.6.1.3. Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição pode oferecer menores valores de TARIFAS.
- 6.6.1.4. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:
- a) Companhia aérea;
  - b) País/cidades de origem e destino;
  - c) Duração do voo;
  - d) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
  - e) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
  - f) Valor da TARIFA;
  - g) Valor da TAXA DE EMBARQUE.
- 6.6.1.5. Reserva: deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO e observadas as disposições dos subitens 6.2.1 a 6.2.3., com base nas informações das cotações contidas na etapa anterior.
- 6.6.1.6. A CONTRATADA apresentará por e-mail ou telefone a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a UNIDADE SOLICITANTE, visando à necessária aprovação.
- 6.6.1.7. Além da escolha dos voos, a UNIDADE SOLICITANTE deve informar à CONTRATADA todos os dados constantes do subitem 6.5.1.3. deste estudo preliminar para a criação da reserva. Acrescenta-se, em razão do disposto no Decreto nº 10.934/2022, a classe "executiva" na alínea "o" do subitem 6.5.1.3. para os voos internacionais que atendam aos critérios do referido Decreto.
- 6.6.1.8. Emissão: será realizada pela CONTRATADA observando as disposições dos subitens 6.2.1. e 6.2.3., com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.
- 6.6.1.9. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.
- 6.6.1.10. As informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido deverá ser enviado pela CONTRATADA à UNIDADE SOLICITANTE, por e-mail ou por outro canal de comunicação previamente informado.

## 6.7. Seguro Viagem

- 6.7.1. A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pela ESMPU, em até 8 (oito) horas após a formalização da demanda por e-mail ou telefone, no mínimo 3 (três) cotações de SEGURO VIAGEM, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 439, de 04 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Seguros Privados, que dispõe sobre as características gerais para operação das coberturas de riscos de seguros de pessoas, que revogou a Resolução CNSP nº 315, de 29 de setembro de 2014, que dispunha sobre as regras e os critérios para operação do seguro viagem.
- 6.7.2. A CONTRATADA DEVERÁ emitir a apólice ou voucher, no prazo de 3 (três) horas após autorização pela CONTRATANTE.
- 6.7.3. Os serviços de emissão de SEGURO VIAGEM compreendem a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.
- 6.7.4. Será devido à CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao prêmio do SEGURO VIAGEM quando este for emitido juntamente com o BILHETE DE PASSAGEM INTERNACIONAL não podendo, neste caso, a CONTRATADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

#### **6.8. Alteração de Bilhetes de Passagem – Voos nacionais e internacionais**

- 6.8.1. A alteração de BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a ESMPU.
- 6.8.2. As alterações de BILHETES DE PASSAGENS serão requeridas pela ESMPU por e-mail ou telefone, discriminadas por trecho.
- 6.8.3. Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.
- 6.8.4. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.
- 6.8.5. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DEPASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e comprovante das companhias aéreas.
- 6.8.6. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

#### **6.9. Cancelamentos de Bilhetes de Passagens – Voos domésticos e Voos internacionais**

- 6.9.1. Este serviço compreende:
  - 6.9.1.1. Cancelamento originado pela extinção da demanda.

- 6.9.1.1.1. A informação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CENTRAL DE ATENDIMENTO da CONTRATADA, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.
- 6.9.1.1.2. Após o recebimento da informação acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de NO-SHOW, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea.
- 6.9.1.1.3. Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso, conforme item 6.10.4. e subitem.

6.9.1.2. Cancelamento originado de demanda de alteração, ocorre em duas situações:

- a) analisadas as cotações citadas nos subitens 6.5.1.2. e 6.6.1.2., a CONTRATANTE verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do BILHETE DE PASSAGEM;
- b) inexistência de voos que permitam a alteração do BILHETE DE PASSAGEM já emitido.

6.9.1.2.1. Para as situações acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM e iniciar o processo de nova emissão, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

6.9.1.2.2. A solicitação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

## 6.10. Reembolso

6.10.1. Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

6.10.2. A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de NO-SHOW.

6.10.3. O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea.

6.10.4. A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGENS cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- a) UNIDADE SOLICITANTE
- b) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;

- c) valor pago;
- d) valor da multa;
- e) valor do crédito.

6.10.4.1. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados acima, caso em que a CONTRATADA deverá fornecer o documento em até 72 (setenta e duas horas).

6.10.5. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

6.10.6. O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

6.10.7. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

7.1. O serviço a ser prestado foi dimensionado a partir da necessidade de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, sob demanda, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como emissão de seguros para trechos internacionais, visando o atendimento das necessidades de deslocamento dos Membros e Servidores do Ministério Público da União, bem como dos Colaboradores Eventuais da Escola Superior do Ministério Público União – ESMPU.

7.2. Sobre o assunto, objetivando maior assertividade nos parâmetros a serem utilizados no planejamento e justificativa desta nova contratação, ressaltamos que foi encaminhado, por esta Requisitante, consultas por meio de e-mails (Sei n.º 0429606, 0429607, 0429609, 0429656 e 0429802) para a Diretoria-Geral (DIRGE), a Secretaria de Educação, Conhecimento e Inovação (SECIN), Secretaria de Comunicação Social (SECOM), Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e a Divisão de Gestão de Pessoas (DGP) para ciência e manifestação quanto à demanda de serviços de agenciamento de viagens aéreas, informando se poderá haver aumento, diminuição ou manutenção da necessidade destes serviços em cada secretaria, durante os exercícios vindouros.

7.3. Nesse contexto, após realização do levantamento para saber quanto a demanda do serviço de agenciamento de viagens das Secretarias, que responderam no processo administrativo n.º 0.01.000.1.002031/2023-93 obtivemos uma visão geral da real necessidade do serviço para a nova contratação, que manifestaram pelo aumento do quantitativo atualmente gasto com bilhetes para atender a contento a demanda.

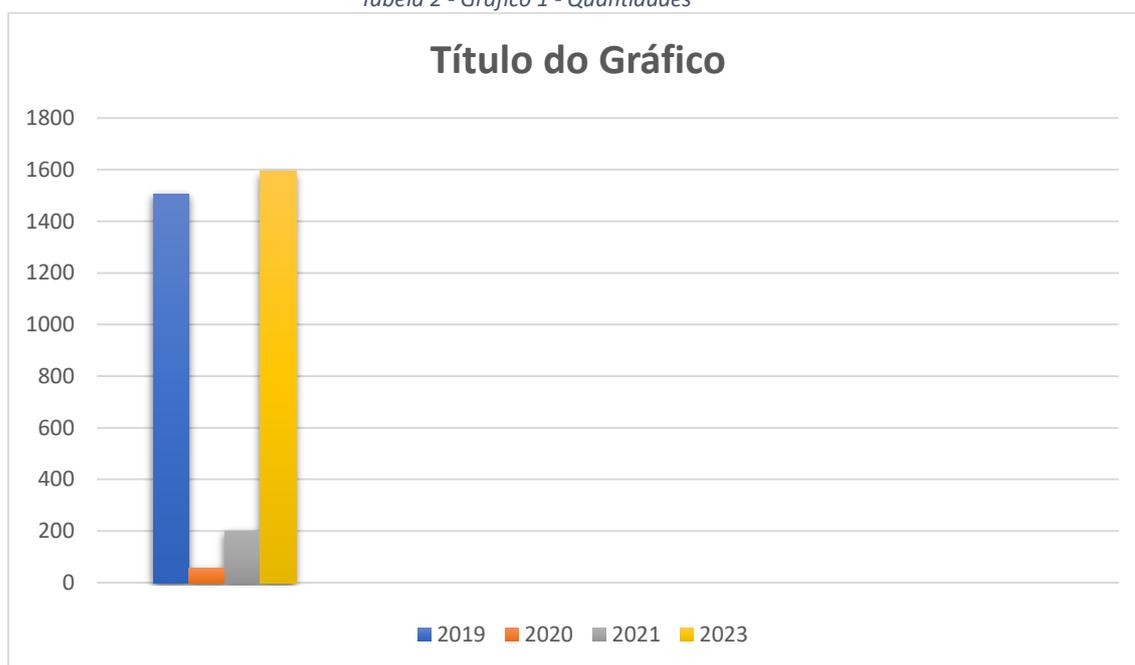
7.4. Foi levado em consideração também que, em razão da pandemia de COVID-19, que influenciou o regime de viagens nos exercícios de 2020 a 2022, não apenas desta ESMPU, mas de toda população, foi consultada a CEVI - CENTRAL DE VIAGENS/SA quanto ao histórico de emissões de passagens aéreas domésticas e internacionais nos exercícios 2019 a 2022, sendo apresentados os quantitativos abaixo:

Tabela 1 - Quantidade de passagens aéreas emitidas

	2019	2020	2021	2022
DOMÉSTICAS	1495	58	199	1539
INTERNACIONAIS	11	0	1	53
TOTAL	1506	58	200	1592

7.5. Como se depreende do quadro da Tab 1, o volume total de passagens aéreas emitidas pela ESMPU nos exercícios de 2020 e 2021 (58 e 200, respectivamente) foi muito inferior aos verificados em 2019 (1506 passagens) e 2022 (1592 passagens). A principal razão para isso foi o impacto da pandemia de COVID 19 na rotina da escola e na dinâmica da sociedade, como podemos observar no gráfico 1:

Tabela 2 - Gráfico 1 - Quantidades



7.6. Em que pese o padrão seja adotar a média dos dois últimos exercícios para projetar o gasto do exercício seguinte, há que se considerar a mudança no comportamento das variáveis que determinaram o volume de passagens aéreas emitidas pela ESMPU.

7.7. Por conta do impacto da pandemia de COVID-19, o volume de passagens aéreas emitidas pela ESMPU no exercício de 2021 (200) representou 12,56% do volume emitido em 2022 (1592). Utilizar o quantitativo de 2021 para compor média com 2022 não guardaria relação com a realidade atual da ESMPU e significaria desconsiderar que naquele exercício o regime de viagens foi seriamente afetado pela pandemia. O mesmo argumento vale para o exercício de 2020.

7.8. Ao se comparar o volume de passagens aéreas internacionais emitidas pela ESMPU no exercício de 2019 com 2022, verifica-se que em 2019 foram emitidas 11 passagens internacionais e, em 2022, 53 passagens. Para embasar a contratação será utilizado o quantitativo de passagem emitidas no exercício de 2022, que projetando para 20 (vinte) meses totalizam 88 passagens internacionais, refletindo a mudança no perfil de atuação da ESMPU.

7.9. Em mesma direção, ao se comparar o volume de passagens aéreas domésticas emitidas pela ESMPU no exercício de 2019 com 2022, verifica-se que em 2019 foram emitidas 1495 passagens domésticas e, em 2022, 1539 passagens. O aumento do volume de passagens em 2022 (2,94%) em relação a 2019 reflete novamente a mudança no perfil de atuação da ESMPU no período já relatado. Por essa razão, para embasar a contratação será utilizada como referência a quantidade de passagens emitidas em 2022 acrescidos de 25% como margem de segurança totalizando 1924 para 12 (doze) meses, que com projeção de 20 (vinte) meses totaliza 3200.

7.10. Nesse sentido, justifica-se a necessidade de adequação do quantitativo de bilhetes e do valor estimado contratual, considerando esta equipe de planejamento da contratação está buscando melhor atendimento à possível retomada das atividades operacionais ligadas à capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas, onde a atuação dos Membros e Servidores do Ministério Público da União, bem como dos Colaboradores Eventuais da Escola Superior do Ministério Público União – ESMPU, é indispensável, o que favorece a instalação de novo processo licitatório para contratação do serviço de agenciamento de viagens.

7.11. Desta feita, para estimativa da quantidade a ser contratada de passagens aéreas nacionais e internacionais, foi feito o levantamento acima relatado, chegando na estimativa final para 20 (vinte) meses, relacionada no quadro abaixo.

7.12. Para execução dos serviços durante os 20 (vinte) meses estimam-se a emissão de **3200** passagens nacionais e **88** passagens internacionais o que representa a seguinte despesa:

	Item	Descrição/especificação	O Serviço Compreende	Quantidade Estimado para 20 (vinte) meses	Valores Unitário (R\$)	Valor Total Estimado para 20 meses (R\$)
<b>Grupo 1</b>	1	Emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão	3.200	10,67	34.149,39
		Emissão de bilhetes de passagem - voos internacionais	Assessoria, cotação, reserva e emissão	88	10,67	939,11
		Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos e voos internacionais	Alteração, cancelamento e reembolso	1.150	10,67	12.272,44
	2	Repasse – voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão,	3.200	1.534,14	4.909.253,33

		alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos			
	Repasse – voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos	88	7.428,78	653.732,35
	Repasse – seguro viagem	Valores correspondentes à emissão de seguro viagem	88	331,69	29.189,01
<b>Total do Grupo 1</b>					<b>R\$ 5.639.535,62</b>

7.13. Com relação aos valores a serem considerados para contratação, foi consultada a CEVI quanto ao valor médio de emissões de passagens aéreas domésticas e internacionais nos exercícios 2019 a 2022, sendo apresentados os quantitativos abaixo:

*Tabela 3 - Valor médio das passagens aéreas emitidas*

	2019	2020	2021	2022
DOMÉSTICAS	R\$ 983,55	R\$ 976,10	R\$ 1.214,05	R\$ 1.467,22
INTERNACIONAIS	R\$ 5.887,82	0	R\$ 10.989,69	R\$ 7.324,64

7.14. A metodologia aplicada no cálculo do quantitativo estimado de bilhetes a serem emitidos se deu em virtude da média entre a demanda da ESMPU no contrato n.º 11/2019 (Sei n.º 0429563) e do quantitativo de emissões de bilhetes no exercício de 2022 (Sei n.º 0429597 e 0429604), acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) como margem de segurança da contratação em tela.

7.15. Restando, portanto, o quantitativo estimado de passagens domésticas e internacionais projetados para 20 meses é de **3.288**, sendo 3.200 domésticas e 88 internacionais.

7.16. **Documentos que dão suporte à Memória de Cálculo:**

7.16.1. Contrato Administrativo n.º 11/2019 (Sei n.º 0429563);

7.16.2. Relatório de emissão de bilhetes no exercício de 2019 e 2023 (Fonte: Empresa Contratada Ecos Turismo Ltda) (Sei nº 0429597 e 0429604);

7.16.3. Pesquisa de Preços (Sei nº 0432023).

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

### **8.1. Metodologia**

8.1.1. O método utilizado para construir a estimativa de preços com o serviço de agenciamento de viagens foi aquele definido no normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia, sendo a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a saber:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

## **8.2. Sistemas Oficiais de Governo**

### **8.2.1. Pesquisa de Preços no Painel de Preços**

8.2.1.1. Conforme dispõe a IN 65/2021, deve ser priorizada a pesquisa no Painel de Preços e em Contratações Similares de outros entes públicos, logo, o procedimento foi realizado no Painel de Preços, a partir dos seguintes parâmetros:

- a) Ano da Compra: 2022/2023;
- b) Código do Serviço: 3719, e,
- c) Modalidade: Pregão.

8.2.1.2. O resultado obtido é a listagem constante no documento Sei n.º 0429803 com o resultado de 11 (onze) certames referente ao CATSER 3719, após análise dos documentos licitatórios e contratuais das compras obtidas no Painel de Preços, constatou-se que alguns objetos são aderentes e aproximados, visto que tratam-se de especificações semelhantes a contratação em tela.

### **8.2.2. Pesquisa de Preços em Contratações Similares**

8.2.2.1. Na sequência, realizamos a pesquisa de preços junto aos órgãos públicos para a identificação de preços provenientes de contratações similares, em atendimento ao inciso II do Art. 5º da IN SLTI /MPOG nº 65/2021.

8.2.2.2. Foram emitidas 03 correspondências eletrônicas para os entes públicos relacionados no documento Pesquisa de Preços - IN nº 65/2021, Sei n.º 0429975.

8.2.2.3. De retorno, 02 (dois) entes públicos responderam, listados a seguir:

<b>E-MAILS CONSULTA CONTRATOS PÚBLICOS</b>			
<b>Sequência</b>	<b>Ente Público</b>	<b>Resposta</b>	<b>Situação na Pesquisa</b>
1	PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	Informou <i>link</i> para consulta	<i>Link</i> consultado, consultado resumo da contratação, bem como último termo Aditivo, e verificamos que a compatibilidade com o objeto.
2	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA 1	E-mail	Informou que não possui contrato com o objeto solicitado.

8.2.2.4. Em pesquisa complementar a portais de transparência, fizemos o levantamento de valores praticados em licitações neste exercício, no qual resta evidenciado através da juntada do Edital de Licitação do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 (Sei nº 0431082) e Edital de Licitação da ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 (Sei nº 0431274).

### 8.2.3. Pesquisa de Preços – Fornecedores

8.2.3.1. Por fim, procedemos à Pesquisa de Preços realizada junto a fornecedores do ramo, regulamentada pelo inciso IV do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. A pesquisa de preços junto aos fornecedores do ramo foi realizada a partir das pesquisas efetuadas junto ao Painel de Preços e em Contratações Similares, momento em que a busca por documentos licitatórios e contratuais resulta em dados de fornecedores participantes das licitações pesquisadas.

8.2.3.2. Foram consultados 05 (cinco) fornecedores do ramo identificados no Painel de Preços, no Comprasnet, em buscadores da internet, relacionados nos documentos comprobatórios da pesquisa de preços, documento Sei n.º 0429986, "Pesquisa de Preços - IN nº 65/2021".

8.2.3.3. Obtivemos a seguintes respostas no documento Pesquisa de Preços - IN nº 65/2021, Sei n.º 0430927, 0430929, 0431073 e 0431077:

- a) FORNECEDOR 1 - ECOS TURISMO LTDA - Forneceu pesquisa de preços;
- b) FORNECEDOR 2 - AIRES TURISMO LTDA - EPP - Forneceu pesquisa de preços;

- c) FORNECEDOR 3 – APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA- Forneceu pesquisa de preços, e,
- d) FORNECEDOR 4 - AGÊNCIA AEROTUR LTDA - Forneceu pesquisa de preços.

8.2.3.4. No entanto, como sabemos, a consulta ao mercado por meio da pesquisa de preços tem como objetivo principal obter preços para o objeto praticados no ramo específico, contudo, asseveramos, a consulta ao mercado específico possui ainda a função de submeter as especificações do objeto ao mercado, para que, inclusive, as avaliem, assim, há a possibilidade de redução de questionamentos e impugnações na fase externa do certame, ou ainda, que o mercado fundamente-as com antecedência para apresentação no tempo hábil, o que reduz as ocorrências de questionamentos e impugnações infundados. Este procedimento traduz-se ainda na ampliação da publicidade do ato.

8.2.3.5. Assim, foram consultados 05 (cinco) fornecedores em mensagens eletrônicas. De retorno, obtemos 04 (quatro) propostas de preços, portanto, há de se registrar, a presente contratação apoia-se em ampla pesquisa de preços.

8.2.3.6. Foi atendido o disposto no Art. 5º, § 2º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021 “prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;”.

#### 8.2.4. **Análise Crítica dos Preços Coletados**

8.2.4.1. Todos os relatórios da pesquisa de preços seguem nos documentos supra informados.

8.2.4.2. A consolidação da pesquisa de preços, bem como as memórias de cálculos, está registrada no documento "Mapa Comparativo de Preços" (0432023).

8.2.4.3. A metodologia para obtenção do preço de referência para o serviço de agenciamento na contratação é a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

8.2.4.4. A IN SEGES/ME nº 65/2021 determina:

*(...) Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.*

8.2.4.5. O método estatístico aplicado para a definição do cálculo do valor estimado para o repasse das passagens aéreas nacionais (Repasse - Voos domésticos) da nova contratação foi observado o percentual de aumento ocorrido nos anos de 2021 e 2022, para fins de previsão para 2023, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) como margem de segurança da contratação em tela, bem como o valor médio do serviço de agenciamento de viagens constante do Mapa Comparativo de Preços.

8.2.4.6. Por fim, obteve-se por preço referencial total máximo admitido no certame de **R\$ 5.639.535,62 (cinco milhões seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**.

8.2.4.7. O resultado desta operação está registrado no documento (Sei nº 0432023), denominado Mapa Comparativo de Preços. O presente processo foi realizado de forma a não fixar especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitam, injustificadamente, a competitividade.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes no certame, para todos e principalmente aqueles que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Para a contratação de que trata o objeto deste estudo técnico preliminar, optou-se pelo agrupamento de itens de mesma natureza comercial, levando-se em conta a viabilidade do fornecimento dos serviços especializados de mesma natureza e a economia em recursos de gestão e fiscalização contratuais.

9.3. De outra forma, em justificativa ao disposto no inciso VIII, do art. 24, da IN SEGES/MP nº 05/2017, a natureza similar do objeto da presente contratação, com a finalidade de centralizar o gerenciamento dos serviços prestados, buscando evitar o desperdício de recursos humanos e materiais na gestão e fiscalização de múltiplos contratos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, assim, haverá o agrupamento de itens/atividades, sendo utilizado como critério de julgamento o menor preço global do grupo.

9.4. Neste caso, a licitação será realizada por item e a adjudicação se dará pelo menor preço global, observadas as exigências quanto às especificações do objeto, o que se conclui mais vantajoso.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.2. A presente contratação ocorre de forma independente, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que este possa surtir seus efeitos

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

### **11.1. Planejamento Estratégico da ESMPU:**

11.1.1. Esta contratação não está alinhada ao Planejamento Estratégico da Escola Superior do Ministério Público da União.

### **11.2. Plano de Contratações Anual:**

11.2.1. Conforme determina o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento

de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a demanda não foi cadastrada no PGC - ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades de que trata o art. 1º do Decreto nº 10.947/2022.

## **PLANEJAMENTO**

### **12. Resultados Pretendidos**

#### **12.1. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

- 12.1.1. A contratação visa garantir o pleno desenvolvimento de suas ações. Assim, a existência desse contrato é manutenção direta da missão institucional que é de facilitar o contínuo aperfeiçoamento dos membros e servidores do MPU para uma atuação profissional eficaz e da visão política e técnica do órgão, uma vez que viabilizará a locomoção dos Membros e Servidores do Ministério Público da União, bem como dos Colaboradores Eventuais da Escola Superior do Ministério Público União – ESMPU, com o intuito de participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviço e solenidades em diversos órgãos.
- 12.1.2. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.
- 12.1.3. Em termos de economicidade, eficácia e eficiência, podemos asseverar que a economicidade certamente é buscada na licitação que se pretende realizar, com a maximização da concorrência, o que resulta em melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. A eficácia, no sentido de “fazer as coisas certas”, para o momento, busca atender as orientações da IN SEGES/MP nº 05 /2017, e ainda, logramos a eficiência neste intento. O mesmo, naturalmente, aguarda-se da contratação, que a contratada cumpra os compromissos assumidos, que a sua proposta seja vantajosa para a administração, e não seja, de forma alguma, inexecutável, bem assim que os serviços sejam executados com excelência e que os materiais tenham a qualidade exigida e possuam procedência lícita.
- 12.1.4. Quanto aos resultados esperados da solução, garantidas as condições anteriores, certamente espera-se a contratação de empresas idôneas e reconhecidamente capazes de trazer os melhores resultados da contratação.
- 12.1.5. Por fim, a efetividade será alcançada a partir da prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, sob demanda, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como emissão de seguros para trechos internacionais, destinados Membros e Servidores do Ministério Público da União, bem como dos Colaboradores Eventuais da Escola Superior do Ministério Público União – ESMPU.

### **13. Providências a serem adotadas**

13.1. Tendo em vista que a Central de Viagens (CEVI) já adotou as medidas necessárias para implementar aquisições de passagens pelo modelo sugerido nesse ETP, por ocasião do atual contrato, não há novas ações para implementação de novo contrato.

#### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Não se visualiza impactos ambientais com a presente contratação, haja vista o uso preponderante de meios de comunicação e de TI. Além disso, não haverá necessidade de aquisições de equipamentos novos por parte da Administração para implementar a contratação.

#### **VIABILIDADE**

#### **15. Declaração de Viabilidade**

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### **15.2. Justificativa da Viabilidade**

15.2.1. Os Estudos Técnico Preliminares evidenciaram que a contratação de serviço de agenciamento de viagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo é tecnicamente possível, portanto, declaramos ser viável a contratação pretendida.

15.2.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

#### **16. Responsáveis**

16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

16.2. Com fulcro no Art. 8º da IN SEGES nº 58/2022, o ETP foi elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante, assim sendo, os servidores abaixo.

Cristina Maria de Oliveira Alves – CEVI – 70.402

Ivy Santiago de Moura – DICOM/AS – 71.672

Maria Helena Bezerra – ASTEC – 141.691

Renata Dias Ferreira Quintanilha – SA – 72.017

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo: 0.01.000.1.002031/2023-93

### 1. OBJETO

1.1. Atualização do Gerenciamento de riscos: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, sob demanda, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como emissão de seguros para trechos internacionais, visando o atendimento das necessidades de deslocamento dos Membros e Servidores do Ministério Público da União, bem como dos Colaboradores Eventuais da Escola Superior do Ministério Público União – ESMPU.

### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1. O gerenciamento de riscos permite identificar os principais riscos que possam comprometer a efetividade das fases do procedimento da contratação, bem como os riscos de não se alcançar os resultados que atendam às necessidades da mesma.
- 2.2. Os riscos apresentados neste documento foram identificados através da experiência diária da equipe, pesquisas e leituras de artigos e normativos pertinentes, visando fornecer uma garantia razoável para que os objetivos organizacionais sejam alcançados e proporcionem melhorias às práticas de contratação da ESMPU.
- 2.3. Saliente-se que os riscos identificados devem ser avaliados e atualizados, sempre que necessário, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

### 3. FASE DA ANÁLISE

- Planejamento da Contratação  
 Seleção do Fornecedor  
 Gestão do Contrato

### 4. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Mapa de Riscos da Fase de Planejamento da Contratação:

<b>RISCO 01</b>	Imprecisão na especificação do objeto do contrato		
<b>DANO POTENCIAL</b>	Atraso no processo de contratação		
	Licitação deserta/fracassada		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	

Estabelecimento de objeto claro e preciso a partir de critérios condizentes com a complexidade a ser contratado	REQUISITANTE
Elaboração do termo de referência considerando soluções similares em outros órgãos	REQUISITANTE
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Revisão do objeto e ajustes necessários	REQUISITANTE

<b>RISCO 02</b>	Não aprovação do Termo de Referência		
<b>DANO POTENCIAL</b>	Atraso no processo de contratação		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>		
Reuniões com técnicos e autoridades para divulgação e debate sobre o conteúdo	REQUISITANTE		
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>		
Realização dos ajustes necessários para o prosseguimento do processo	REQUISITANTE		

<b>RISCO 03</b>	Não autorização da contratação		
<b>DANO POTENCIAL</b>	Atraso no processo de contratação		
	Inviabilidade da contratação		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>		
Reuniões com técnicos e autoridades para divulgação e debate sobre o conteúdo e as necessidades	REQUISITANTE		
Garantir os recursos orçamentários	DIOF		

<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Redimensionar a demanda ao orçamento	REQUISITANTE
Efetuar realocação de recursos no orçamento	DIOF

<b>RISCO 04</b>	Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações e/ou recursos		
<b>DANO POTENCIAL</b>	Atraso no processo de contratação		
	Inviabilidade da contratação		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle e na legislação vigente		REQUISITANTE	
Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares		CLCE	
Estrita observância às recomendações da área jurídica da ESMPU		REQUISITANTE	
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
Auxílio técnico e/ou jurídico nas respostas as impugnações e recursos.		REQUISITANTE ASSEJUR	

#### 4.2. Mapa de Riscos da Fase Contratual:

<b>RISCO 05</b>	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada		
<b>DANO POTENCIAL</b>	Não entrega da prestação dos serviços		
	Atraso na entrega da prestação dos serviços		
	Entrega dos serviços com qualidade inferior à exigida		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	

Definição de níveis de serviços adequados	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Incentivo à solução do desvio de qualidade por meio de aplicação de glosas e sanções cabíveis	GESTOR DO CONTRATO
	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

#### 4.3. Quadro Resumo:

ID	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO
1	Imprecisão na especificação do objeto do contrato	Baixo	Médio	Baixo
2	Não aprovação do Termo de Referência	Baixo	Alto	Médio
3	Não autorização da contratação	Baixo	Alto	Médio
4	Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos	Médio	Alto	Alto
5	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada	Baixo	Alto	Médio

#### 4.4. Análise De Riscos:

- 4.4.1. A análise de riscos identificou o **risco 4** com maior grau de comprometimento do sucesso da contratação.
- 4.4.2. Deste modo, deve-se realizar estrito acompanhamento dos fatores relacionados aos riscos citados com vistas a evitá-los ou mitigá-los.